SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 11-11-2016 SEÇÃO I PÁG. 56

RESOLUÇÃO SMA Nº 89 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Alto do Deco", localizada no Município de São José dos Campos/SP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 1419/2015, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Alto do Deco",

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Alto do Deco", encerrando a área de 67,0292 hectares, localizada no Município de São José dos Campos, de propriedade de Antonio Carlos de Carvalho Braga, inserida no imóvel registrado na matrícula nº 118.450, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Alto do Deco" tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Alto do Deco" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio

Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5° - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Alto do Deco" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1419/2015)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Alto do Deco"

Proprietário: Antonio Carlos de Carvalho Braga
Propriedade: Fazenda da Serra
Município: São José dos Campos
Matrícula: 118.450
Comarca: São José dos Campos UF: SP
Área da RPPN: 67,0292 hectares
Código do INCRA: 635.197.009.512-7

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BTI-M-4077, de coordenadas N 7.469.796,56m e E 398.437,42m; cerca; deste, segue confrontando com WALTER CERIGATTO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°23'05" e 81,66 m até o vértice BTH-V-0008, de coordenadas N 7.469.718,31m e E 398.460,77m; 136°19'54" e 67,55 m até o vértice BTH-V-0009, de coordenadas N 7.469.669,45m e E 398.507,41m; 172°27'27" e 163,26 m até o vértice BTH-V-0010, de coordenadas N 7.469.507,60m e E 398.528,84m; 156°28'35" e 514,90 m até o vértice BTH-V-0011, de coordenadas N 7.469.035,49m e E 398.734,35m; 161°50'00" e 24,99 m até o

vértice BTH-V-0012, de coordenadas N 7.469.011,75m e E 398.742,14m; 158°46'15" e 15,24 m até o vértice BTH-V-0013, de coordenadas N 7.468.997,54m e E 398.747,66m; 159°48'32" e 642,24 m até o vértice BTH-M-0250, de coordenadas N 7.468.394,77m e E 398.969,33m; cerca; deste, segue confrontando com MANDALA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S\C LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 159°08'52" e 168,25 m até o vértice BTH-M-0251, de coordenadas N 7.468.237,54m e E 399.029,22m; 157°38'51" e 143,81 m até o vértice BTH-M-0252, de coordenadas N 7.468.104,54m e E 399.083,91m; 119°04'31" e 99,86 m até o vértice BTH-M-0253, de coordenadas N 7.468.056,01m e E 399.171,19m; 123°45'09" e 104,16 m até o vértice BTH-M-0254, de coordenadas N 7.467.998,14m e E 399.257,79m; cerca; deste, segue confrontando com linha limite da mata interna a FAZENDA DA SERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°47'39" e 36,10 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.467.999,90m e E 399.221,73m; 325°31'11" e 10,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.468.008,52m e E 399.215,81m; 315°00'00" e 9,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.468.015,00m e E 399.209,33m; 237°37'29" e 17,41 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.468.005,68m e E 399.194,63m; 152°03'28" e 9,30 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.467.997,46m e E 399.198,99m; 122°39'12" e 11,34 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.467.991,34m e E 399.208,54m; 180°00'00" e 10,85 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.467.980,49m e E 399.208,54m; 259°33'20" e 16,88 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.467.977,43m e E 399.191,94m; 285°35'13" e 10,76 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.467.980,32m e E 399.181,58m; 306°16'09" e 4,01 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.467.982,69m e E 399.178,35m; 229°19'59" e 24,61 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.467.966,65m e E 399.159,68m; 199°59'50" e 3,48 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.467.963,38m e E 399.158,49m; 187°31'19" e 16,12 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.467.947,40m e E 399.156,38m; 200°30'19" e 17,16 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.467.931,33m e E 399.150,37m; 143°19'32" e 5,86 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.467.926,63m e E 399.153,87m; 258°39'34" e 3,66 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.467.925,91m e E 399.150,28m; 283°56'47" e 18,55 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.467.930,38m e E 399.132,28m; 292°47'41" e 21,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.467.938,68m e E 399.112,53m; 244°15'13" e 32,55 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.467.924,54m e E 399.083,21m; 211°24'53" e 20,05 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.467.907,43m e E 399.072,76m; 278°35'29" e 31,26 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.467.912,10m e E 399.041,85m; 293°20'53" e 23,67 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.467.921,48m e E 399.020,12m; 285°20'01" e 37,82 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.467.931,48m e E 398.983,65m; 251°20'55" e 24,26 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.467.923,72m e E 398.960,66m; 204°55'07" e 58,05 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.467.871,07m e E 398.936,20m; 148°50'49" e 48,31 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.467.829,73m e E 398.961,19m; 133°37'54" e 26,06 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.467.811,75m e E 398.980,05m; 143°41'53" e 19,17 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.467.796,30m e E 398.991,40m; 163°07'17" e 13,16 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.467.783,71m e E 398.995,22m; 291°25'57" e 86,23 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.467.815,22m e E 398.914,95m; 1°43'34" e 56,77 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.467.871,96m e E 398.916,66m; 275°33'33" e 23,33 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.467.874,22m e E 398.893,44m; 242°31'07" e 55,93 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.467.848,41m e E 398.843,82m; 162°39'51" e 77,32 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.467.774,60m e E 398.866,86m; 235°43'26" e 38,23 m até o vértice 35, de

coordenadas N 7.467.753,07m e E 398.835,27m; corrego; deste, segue confrontando com EVANDRO DE OLIVEIRA CARNEIRO TUY, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°24'14" e 26,13 m até o vértice BTH-P-0086, de coordenadas N 7.467.777,98m e E 398.827,37m; 327°49'03" e 41,12 m até o vértice BTH-P-0087, de coordenadas N 7.467.812,78m e E 398.805,47m; 3°18'15" e 19,43 m até o vértice BTH-P-0088, de coordenadas N 7.467.832,18m e E 398.806,59m; 340°46'55" e 107,12 m até o vértice BTH-P-0089, de coordenadas N 7.467.933,33m e E 398.771,33m; 308°34'29" e 116,90 m até o vértice BTH-P-0090, de coordenadas N 7.468.006,22m e E 398.679,94m; 348°12'12" e 47,79 m até o vértice BTH-P-0091, de coordenadas N 7.468.053,00m e E 398.670,17m; 305°26'12" e 19,11 m até o vértice BTH-P-0092, de coordenadas N 7.468.064,08m e E 398.654,60m; 344°01'52" e 69,97 m até o vértice BTH-P-0093, de coordenadas N 7.468.131,35m e E 398.635,35m; 268°19'31" e 15,06 m até o vértice BTH-P-0094, de coordenadas N 7.468.130,91m e E 398.620,30m; 334°40'38" e 212,24 m até o vértice BTH-P-0095, de coordenadas N 7.468.322,76m e E 398.529,52m; 315°17'55" e 29,85 m até o vértice BTH-P-0096, de coordenadas N 7.468.343,98m e E 398.508,52m; 334°35'37" e 51,53 m até o vértice BTH-P-0097, de coordenadas N 7.468.390,53m e E 398.486,41m; 355°06'42" e 27,11 m até o vértice BTH-P-0098, de coordenadas N 7.468.417,54m e E 398.484,10m; 18°08'00" e 19,21 m até o vértice BTH-P-0099, de coordenadas N 7.468.435,80m e E 398.490,08m; 327°28'39" e 22,32 m até o vértice BTH-P-0100, de coordenadas N 7.468.454,62m e E 398.478,08m; 11°19'55" e 10,23 m até o vértice BTH-P-0101, de coordenadas N 7.468.464,65m e E 398.480,09m; 343°48'36" e 49,57 m até o vértice BTH-P-0102, de coordenadas N 7.468.512,25m e E 398.466,27m; 2°48'15" e 33,93 m até o vértice BTH-P-0103, de coordenadas N 7.468.546,14m e E 398.467,93m; 353°26'33" e 131,26 m até o vértice BTH-P-0104, de coordenadas N 7.468.676,54m e E 398.452,94m; 6°21'24" e 76,86 m até o vértice BTH-P-0105, de coordenadas N 7.468.752,93m e E 398.461,45m; 349°01'54" e 280,03 m até o vértice BTH-P-0106, de coordenadas N 7.469.027,84m e E 398.408,17m; 336°45'26" e 42,67 m até o vértice BTH-P-0107, de coordenadas N 7.469.067,05m e E 398.391,33m; 11°45'09" e 65,00 m até o vértice BTH-P-0108, de coordenadas N 7.469.130,69m e E 398.404,57m; 329°50'20" e 127,70 m até o vértice BTH-P-0109, de coordenadas N 7.469.241,10m e E 398.340,41m; 347°30'04" e 152,06 m até o vértice BTH-P-0110, de coordenadas N 7.469.389,56m e E 398.307,50m; 9°00'10" e 116,63 m até o vértice BTH-P-0111, de coordenadas N 7.469.504,75m e E 398.325,75m; 359°51'29" e 80,79 m até o vértice BTH-P-0112, de coordenadas N 7.469.585,54m e E 398.325,55m; 5°42'06" e 77,00 m até o vértice BTH-P-0113, de coordenadas N 7.469.662,16m e E 398.333,20m; 5°41'30" e 69,77 m até o vértice BTI-V-0573, de coordenadas N 7.469.731,59m e E 398.340,12m; cerca; deste, segue confrontando com CIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°16'04" e 117,00 m até o vértice BTI-M-4077, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.